

Varas de Empresariais

1ª Vara Empresarial

id: 6528798

AVISO AOS CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS
SOCIEDADES MINA TUCANO LTDA., BEADELL (BRAZIL) PTY LTD E
BEADELL (BRAZIL 2) PTY LTD e PROCESSO Nº 0245214-
56.2022.8.19.0001. Administração Judicial Conjunta: PRESERVA-AÇÃO
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA
ZVEITER.

O JUÍZO DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos autos da recuperação judicial nº 0245214-56.2022.8.19.0001, AVISA a todos os credores sujeitos à recuperação judicial e regularmente habilitados que foi concedida a recuperação judicial das sociedades Mina Tucano Ltda., Beadell (Brazil) Pty Ltd e Beadell (Brazil 2) Pty Ltd, com base no 2º Aditamento ao plano de recuperação judicial unitário de fls. 10.167/10.203, aprovado pela Assembleia Geral de Credores, conforme a ata constante às fls. 10.818/10.861 e sentença de fls. 10.874/10.876. FICAM OS CREDITORES CIENTES QUE, NA FORMA DISPOSTA NO PRJ, CONSIDERA-SE DATA DE HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO PLANO A DATA DE PUBLICAÇÃO DO PRESENTE AVISO, iniciando-se a partir de tal data os prazos previstos no plano para pagamento dos créditos e providências por parte dos credores. Na forma da cláusula 4.2 e 4.3 do PRJ, para o recebimento do crédito, os Credores deverão apresentar os seus dados cadastrais e bancários devidamente atualizados, através de: (i) e-mail ao Grupo Tucano (prj@tucanoresources.com.br) com cópia para a Administração Judicial Conjunta (ajminatucano@psvar.com.br); (ii) dentro do prazo de 05 (cinco) anos a contar da Data de Homologação Judicial do Plano; e (iii) acompanhada do (1) Formulário de Atualização Cadastral, devidamente preenchido e assinado; além de (2) toda a documentação pertinente, conforme indicada na Relação de Documentação Suporte Obrigatória. Nos termos da cláusula 4.2.1 e 4.2.2, somente serão realizados os pagamentos dos Créditos Reestruturados do Credor que tiver compartilhado com o Grupo Tucano o (i) Formulário de Atualização Cadastral, devidamente preenchido e assinado; além de (ii) toda a documentação pertinente, conforme indicada na Relação de Documentação Suporte Obrigatória. A falta de compartilhamento integral e correto das informações e documentos ao Grupo Tucano, impedirá que (i) seja alegado descumprimento do Plano de Recuperação Judicial; que (ii) incida sobre o referido Crédito Reestruturado, juros, multas ou encargos moratórios ou qualquer outra penalidade prevista em lei ou no Plano de Recuperação Judicial; que (iii) tal Crédito Reestruturado seja pago de forma antecipada na forma prevista no item 3.2 acima; (iv) tal Credor possa fazer jus ao recebimento de Bonificação Extraordinária, bem como (v) sujeitará os efeitos do a rt. 206, § 5º, inciso I do Código Civil ao Crédito Reestruturado, cujo prazo deverá contar da Data de Homologação Judicial do Plano. Os credores interessados em se enquadrar como Credores Parceiros Operacionais, deverão observar os procedimentos e prazo previstos na cláusula 3.1.6 e 3.1.6.1 para efetivação do enquadramento, destacando que o prazo se inicia a partir desta publicação. TODOS OS DOCUMENTOS E FORMULÁRIOS RELACIONADOS AO PRJ HOMOLOGADO PODEM SER OBTIDOS NO SITE DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL CONJUNTA <https://psvar.com.br/recuperacao-judicial/mina-tucano/>. Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de setembro de 2023. Eu, Pery João Bessa Neves, Chefe de Serventia Judicial, Matr. 01/2296, mandei digitar e o subscrevo. (ass.) Dr. ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA JUIZ DE DIREITO.